

Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 682/79

Súmula: Altera artigo 2º da Lei Municipal nº 637/77 de 14.03. de 1979.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

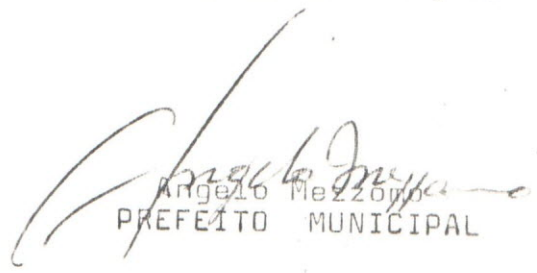
Art. 1º) - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 637/77 de 14.03.77 passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 2º) - Fica estipulado o teto de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mensais por aluno, o auxílio mencionado no artigo 1º.

Art. 2º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação:

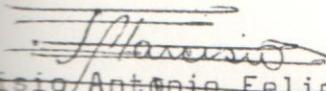
- 0600 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 0601 - Subsecretaria de Fiscalização de Ensino Municipal
- 0601.08420212.11 - Manutenção de Ensino de Primeiro Grau
- 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
- 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros
- 132 - Transportes e Comunicações.....Cr\$ 90.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de Abril de 1979, 91º da República e 24º do Município.


Angelo Mezzomo
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Marcilio Antonio Felipe
SECRETÁRIO GERAL